



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Diretoria de Ensino
Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3272-5400 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 01 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 158, de 05/11/2020, publicada no DOU de 09/11/2020, Seção 2, pág. 29, e conforme Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22; e pela Portaria IFMG nº 1174, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág.29; e Termo de Posse do dia 24/10/2019 e tendo em vista as disposições contidas no Regimento dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu do IFMG (Resolução 022 do Conselho Superior, de 16/07/2010), torna público o presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de **30 de dezembro de 2022 a 30 de janeiro de 2023**, as inscrições para a seleção de candidatos para vagas do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU), conforme o disposto nos itens e subitens a seguir.

1. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1. O processo seletivo de que trata este Edital tem por finalidade selecionar e classificar os candidatos para ingresso no curso de **Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho**, ofertado pelo IFMG – *Campus* Governador Valadares (Pós-Graduação *Lato Sensu*).
- 1.2. O processo de seleção de discente será conduzido por uma Comissão designada pela Direção Geral deste *Campus*, de acordo com os procedimentos definidos neste Edital.
- 1.3. A seleção será realizada por ordem de inscrição, conforme Resolução nº 37 de 10 de dezembro de 2020 do IFMG, dentro do prazo previsto, qual seja de **30 de dezembro de 2022 a 30 de janeiro de 2023**.
- 1.4. Na divulgação do resultado final constará o nome de todos os candidatos em ordem de inscrição, sendo a mesma publicada no site oficial do IFMG - *Campus* Governador Valadares.
- 1.5. Em caso de vagas remanescentes haverá segunda e terceira chamadas, de acordo com a ordem de classificação anteriormente publicada.
- 1.6. O curso tem início previsto para o primeiro semestre de 2023, de acordo com calendário acadêmico divulgado no ato da matrícula.
- 1.7. O curso tem carga horária de 600 horas, sendo 80% dessas na categoria presencial e 20% realizadas em EAD e duração de três semestres letivos.
 - 1.7.1. O discente deverá cumprir todos os requisitos necessários para a obtenção do título, inclusive nesses a elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão do Curso e ainda um artigo científico submetido com a carta de aceite pela revista de *Qualis* A1 a B4, requisito parcial obrigatório, como rege o Projeto Pedagógico do Curso, em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua entrada no programa. Em casos especiais, esse tempo poderá, mediante aprovação no Colegiado de Curso, ser prorrogado até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses após a data da matrícula.
- 1.8. As aulas presenciais acontecerão no Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Governador Valadares, semanalmente às sextas-feiras de 19 horas às 23 horas e aos sábados das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, conforme calendário acadêmico, divulgado aos alunos no ato da matrícula.
- 1.9. As atividades EAD acontecerão às quintas-feiras na interface da Plataforma Moodle, de acordo com as especificidades de cada disciplina, cujo cumprimento constitui parte obrigatória.
- 1.10. É de responsabilidade do candidato selecionado e devidamente matriculado, a aquisição dos materiais solicitados pelos professores do Curso.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas no total, sendo 39 (trinta e nove) em ampla concorrência, 10 (dez) para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas; 01 (uma) para pessoas com deficiência, aos candidatos que se enquadrem às exigências previstas neste Edital e de acordo com a Resolução IFMG nº 15, de 15/04/2022, de ações afirmativas. Caso o candidato não apresente a documentação comprobatória exigida, perderá a vaga, e será chamado o próximo candidato da lista de inscritos.
- 2.2. Para que ocorra a oferta do curso, será necessário que se tenha, no mínimo, 25 candidatos aprovados no processo de seleção.
- 2.3. O preenchimento das vagas será realizado da seguinte forma:
 - 2.3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer a opção por uma das modalidades, conforme descrito a seguir:
 - I) Ampla concorrência.
 - II) Vagas reservadas para ações afirmativas:
 - a) Candidatos negros (pretos e pardos);
 - b) Indígenas;
 - c) Pessoas com deficiência.
- 2.4. Para concorrer às vagas reservadas para as ações afirmativas, o candidato deverá declarar no ato da inscrição sua condição de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou pessoa com deficiência.

- 2.4.1. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 2.4.2. Os candidatos negros (pretos e pardos) deverão, ainda, ser submetidos ao processo de confirmação da autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação do IFMG, no ato da matrícula.
- 2.4.3. Consideram-se pessoas com deficiência, os candidatos que declararem no documento preenchido (Anexo II), no período de inscrição, e se enquadrarem em uma ou mais categorias descritas na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, art. 4.º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no art. 1.º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.
- 2.4.4. Os candidatos à reserva de vaga para pessoas com deficiência, além da solicitação, deverão apresentar, até o ato de matrícula, um laudo médico original, legível e datado, emitido há, no máximo doze meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.
- 2.4.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se tiver sido matriculado(a), ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.5. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência (39 vagas), os candidatos classificados em ordem de inscrição, serão classificados por grupo de reserva de vagas (11 vagas). A distribuição das vagas serão 10 vagas para negros/pardos e indígenas e 01 vaga para deficiente.
- 2.5.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos, conforme a ordem de inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever para o processo seletivo objeto deste Edital somente portadores de diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em nível de bacharelado nas diversas modalidades da Engenharia, Arquitetura e/ou Agronomia.

Parágrafo único: a comprovação da exigência acima será realizada no ato da matrícula, conforme estabelecido no Item 7. O seu descumprimento incidirá desclassificação do processo seletivo. **O deferimento das inscrições não exclui, em hipótese alguma, a necessidade do cumprimento da exigência acima.**

3.2. Para as inscrições o candidato deverá, primeiramente, acessar o site da Fazenda, gerar a GRU e efetuar o pagamento, conforme as informações abaixo:

3.2.1 Acessar o site do Tesouro Nacional no endereço eletrônico abaixo:

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

3.2.2 Preencher os campos, de acordo com o que segue:

Unidade Gestora (UG): 155221

Gestão: Selecionar o código 26409- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Código de Recolhimento: Selecionar o código 28900-0 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM VESTIBULAR

Número de referência: 23212.001937/2022-26

Competência: 01/2023

Vencimento: 30/01/2023 **(lembrando que para fazer a inscrição o comprovante de pagamento da GRU deverá ser enviado no próprio formulário de inscrição)**

CPF do contribuinte: Preencher com o CPF do Candidato

Nome do contribuinte: Preencher com o nome do Candidato

Valor principal: R\$130,00 (cento e trinta reais)

Valor Total: R\$130,00 (cento e trinta reais)

3.2.3 Opção de geração: Selecionar a opção Geração em PDF

3.2.4 Para finalizar clicar em Emitir GRU.

3.2.5 O pagamento deverá ser efetuado nas **Agências do Banco do Brasil**, por meio de GRU. É de inteira responsabilidade dos candidatos a observação do horário de funcionamento bancário.

3.3. O candidato que solicitar isenção da taxa de inscrição não precisará anexar o comprovante de pagamento da referida taxa durante a inscrição, mas deverá anexar o Comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal atualizado (ver item 5).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá realizar a inscrição, em que declara ter amplo conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, nos editais específicos, seus anexos e eventuais retificações, publicados e disponíveis no portal do IFMG-GV, não podendo alegar, em momento algum, desconhecimento ou desinformação.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via *Internet* e deverão ser efetuadas no link <https://forms.gle/Z5xQ1DyYX62p6oRs8> disponível no portal do IFMG-GV, a partir das 00:00 horas do dia 30/12/2022 até às 23h e 59 min do dia 30/01/2023 (horário de Brasília).

4.3. Valor da taxa de inscrição: R\$ 130,00 (cento e trinta reais). O pagamento deverá ser efetuado nas Agências do Banco do Brasil, por meio de GRU, até o dia 30/01/2023. É de inteira responsabilidade dos candidatos a observação do horário de funcionamento bancário.

4.4. Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição.

4.5. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.6. O IFMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida ou pela não emissão de GRU por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das redes de *Internet*, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição ou o pagamento.

4.7. As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, reservando-se ao IFMG o direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer informações inverídicas ou falsas. No ato da matrícula, poderá ser exigida a apresentação comprobatória das informações prestadas na inscrição.

4.8. Para inscrição, o candidato deverá: a) ler atentamente o presente Edital e seu anexo; b) imprimir GRU (Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o dia 30/01/2023 (para os candidatos com pedido de isenção da taxa de inscrição deferido, ver Item 5); c) preencher e enviar o formulário eletrônico de inscrição disponível no link <https://forms.gle/Z5xQ1DyYX62p6oRs8>, no portal do IFMG-GV. O comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União deverá ser anexado no formulário eletrônico disponível no link acima.

4.9. A inscrição somente será deferida após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 4.3 e 4.8.

4.10. A lista preliminar das inscrições deferidas será publicada no portal do IFMG-GV, conforme cronograma apresentado no Item 8.

4.11. O candidato que não tiver sua inscrição deferida deverá entrar com recurso, em até 48 horas, após a publicação da lista preliminar de inscrições deferidas, conforme formulário disponibilizado no Anexo I, o qual deverá ser enviado para o e-mail processosseletivos.gv@ifmg.edu.br com o **Assunto: RECURSO INSCRIÇÃO (NOME DO CANDIDATO)**.

4.11.1. Os candidatos que não constarem na lista de deferidos e não interpuserem recurso, conforme o tópico 4.11, estarão eliminados do processo seletivo.

4.12. Após o prazo de recurso para as inscrições, nos termos do item 4.11, será publicada a lista definitiva das inscrições deferidas.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A isenção da taxa de inscrição poderá ser concedida ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.

5.2. O período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição é de 30/12/2022 a 13/01/2023, até às 23h59 (horário de Brasília).

5.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá emitir o Comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal atualizado por meio da Consulta Cidadão – Cadastro Único e anexar o documento comprobatório do CadÚnico junto ao formulário de inscrição (disponível no link <https://forms.gle/Z5xQ1DyYX62p6oRs8>, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2.

5.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e proceder a análise e julgamento dos pedidos.

5.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

5.6. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

5.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no portal do IFMG/GV a partir de 16 de janeiro de 2023. Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos do subitem 4.8 e enviar o comprovante de pagamento da referida taxa para o e-mail processosseletivos.gv@ifmg.edu.br.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A comissão de seleção será composta por servidores do IFMG *Campus* Governador Valadares, entre professores e servidores do corpo administrativo, sob a presidência da Coordenadora do Curso;

6.2. Cabe ao Diretor Geral avaliar as decisões da presidente e publicar em portaria própria os integrantes da comissão de seleção.

DA MATRÍCULA

7.1. Somente poderão ser matriculados os candidatos classificados no processo seletivo exposto por este Edital e que cumpram os pré-requisitos mencionados no Item 2.1 deste.

Parágrafo único: Caso os documentos não estejam de acordo e/ou o candidato não atenda às exigências de ingresso ao Curso, estipulados por este Edital, de acordo com a modalidade da vaga inscrita, a matrícula não poderá ser efetivada e o candidato perderá seu direito à vaga, caso tenha sido selecionado dentro do número de vagas.

7.2. As matrículas serão realizadas nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2023.

7.3. O procedimento de matrícula será realizado de forma *on-line*, a partir do preenchimento dos formulários e do envio da documentação exigida. Todo o processo será realizado no Sistema de Matrículas do IFMG. Maiores informações estarão disponíveis na **Convocação Para Matrícula** a ser publicada no site www.ifmg.edu.br/governadorvaladares.

7.4. São documentos exigidos para a realização da matrícula (os documentos devem ser enviados sem cortes e com todas as informações legíveis. Atenção aos documentos com frente e verso):

a) Uma foto recente 3x4.

b) CPF próprio.

c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte (fotocópia legível). **Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).**

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

e) Comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral.

f) Diploma e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Superior.

g) Formulários para Matrícula (devidamente preenchidos e assinados), disponibilizados no momento de convocação dos aprovados.

Parágrafo único: Para os candidatos recém-formados, que ainda não obtiveram o diploma, será permitida a matrícula mediante a apresentação do histórico escolar e da declaração de conclusão de curso. Nos casos acima, o aluno, já matriculado, deverá **apresentar o diploma em até 180 dias** após o início das aulas, sob pena de cancelamento de sua matrícula.

7.5. A efetivação da matrícula dos **candidatos autodeclarados pretos e pardos** deverá ser realizada no Sistema de matrículas do IFMG, após aprovação em processo de heteroidentificação. Antes do procedimento de heteroidentificação ser finalizado, o candidato receberá a mensagem no sistema de matrículas: Documentação Correta. Após o término do procedimento de heteroidentificação, a mensagem será alterada para: Matrícula Confirmada. No ato da inserção dos documentos exigidos para a matrícula, deverão preencher o Formulário de autodeclaração étnico - racial (modelo será disponibilizado no momento de convocação dos aprovados).

7.6. A matrícula dos **candidatos autodeclarados indígenas** deverá ser realizada em etapa única (inserção dos documentos que comprovem a relação de pertença étnica e social) no Sistema de Matrículas do IFMG.

7.7. Os candidatos inscritos em reserva de vaga e chamados em Ampla Concorrência, no ato da matrícula, poderão anexar os documentos relativos a esta modalidade.

7.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se tiver sido matriculado(a), ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.9. O candidato que não efetuar sua matrícula na data estabelecida será considerado desistente do processo. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações na página do *Campus*.

7.10. Com exceção do previsto no parágrafo único da cláusula 7.4, não será permitida matrícula condicional, devido a pendências de documentação.

7.11. O candidato que não realizar o procedimento de matrícula ou não enviar a documentação exigida perderá direito à vaga de ingresso no Curso. Cabe ao candidato manter contato com a Secretaria Acadêmica do *Campus* pelo e-mail secen.gv@ifmg.edu.br, se achar necessário.

7.12. Após a matrícula dos aprovados na primeira chamada, no surgimento de vagas remanescentes, poderá haver novas chamadas, sendo convocados os candidatos excedentes de acordo com as regras para o preenchimento de vagas no item 2 do presente edital. Cabe exclusivamente aos candidatos o acompanhamento das publicações na página do *Campus*.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
INSCRIÇÕES	30/12/2022 a 30/01/2023
SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	30/12/2022 a 13/01/2023
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	A partir de 16/01/2023
LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	30/01/2023
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – RESULTADO PARCIAL	31/01/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA INSCRIÇÃO	De 31/01 a 01/02/2023
BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	02/02/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	02 a 04/02
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – RESULTADO FINAL	05/02/2023
MATRÍCULAS	06/02/2023 a 07/02/2023
INÍCIO DAS AULAS	10/03/2023

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica aceitação das normas, para este processo seletivo, publicadas neste Edital.

9.2. O prazo de interposição de recurso ao processo de seleção do Curso de Especialização de Engenharia de Segurança do Trabalho será de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir do dia de divulgação do resultado parcial.

9.3. O candidato deve protocolar o recurso (Anexo I) junto à Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Segurança do Trabalho, pelo e-mail: processosseletivos.gv@ifmg.edu.br.

9.4. Se for constatada tentativa de fraude no processo de seleção, o candidato envolvido será automaticamente excluído.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
Fase:	
Inscrição	
Nome:	
CPF:	
Fundamentação:	
Folha nº ____ de ____	

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, documento de identidade nº _____, CPF nº _____, abaixo identificado/a, declaro que estou apto(a) a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência no Edital nº ____/____ (ano) do Processo seletivo (Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Engenharia de Segurança do Trabalho - IFMG *Campus* Governador Valadares). Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo laudo médico anexo, emitido por: (nome completo do profissional - (CRM do profissional). Identificação da deficiência: CID nº (de acordo com o laudo médico). Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no Curso supracitado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. A seguir, registro informações sobre os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistida que me serão necessários no acompanhamento das atividades acadêmicas:

Identificação do (a) assinante:

() Candidato com deficiência () Procurador(a) devidamente identificado/a

Local e data: _____, de _____ de _____.

_____ Assinatura

Governador Valadares, 22 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Grasiela Aparecida Coura Querobino Alvarenga, Professora**, em 22/12/2022, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) Geral Substituto(a) - Campus Governador Valadares**, em 26/12/2022, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1415557** e o código CRC **4E6A5473**.